

Instituto de Nutrição Josué de Castro
Programa de Pós-graduação em Nutrição - PPGN

PROCESSO SELETIVO A BOLSA DE PÓS-DOCTORADO FAPERJ 2020

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Comissão de Pós-graduação e Pesquisa do Instituto de Nutrição Josué de Castro – COPPIN torna público aos interessados que estarão abertas, na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Nutrição, no período de 18/02/2020 à 20/03/2020, as inscrições para o processo seletivo de candidatos à bolsa de Pós-Doutorado FAPERJ, no âmbito do PPGN, para início a partir de 01/04/2020.
- 1.2. Os critérios abaixo dispostos foram estabelecidos em reunião ordinária da COPPIN/PPGN realizada em 17/02/2020.
- 1.3. Informações sobre o Programa podem ser obtidas no site do PPGN (www.ppgn.ufrj.br) ou na sua Secretaria (Instituto de Nutrição Josué de Castro. Av. Carlos Chagas Filho, 373 CCS, Bloco J 2º andar sala 09 - Cidade Universitária, Rio de Janeiro – RJ CEP 21941-902; Tel: 21 3938-6603, posnutri@nutricao.ufrj.br)

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: inscrição ficará aberta de 18/02/2020 à 20/03/2020.
- 2.2. LOCAL DE INSCRIÇÃO: os candidatos deverão enviar a documentação necessária em formato PDF por email (endereços descritos no item 1.3), com o assunto “EDITAL BOLSA POSDOC FAPERJ 2020”.
- 2.3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
 - 2.3.1. Ficha de Inscrição (Anexo 1);
 - 2.3.2. Currículo Lattes completo, juntamente com comprovantes de publicação. Para artigos científicos a comprovação necessária será a primeira página do artigo científico publicado com sinalização do nome do candidato. Para a comprovação de livros deverá ser encaminhada cópia da capa com sinalização do nome do candidato e, para capítulos, deverão ser encaminhadas cópias da capa do livro e primeira página do capítulo.
 - 2.3.3. Cópia da carteira de identidade e CPF ou passaporte no caso de estrangeiro.
 - 2.3.4. Histórico escolar oficial do curso de doutorado;
 - 2.3.5. Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de Doutorado.

2.3.6. Carta de encaminhamento e aceite de supervisão de pós-doc com carimbo e assinatura de docente credenciado no PPGN como orientador permanente, contendo nome do candidato e título do projeto.

2.3.7. Proposta de projeto de pesquisa, que deverá ter no máximo cinco (5) páginas A4 (exceto referências bibliográficas), fonte Arial tipo 11, espaçamento entre linhas 1,5 e margens de 2 cm, contendo título do projeto, introdução, objetivos e metas, abordagem experimental, referências bibliográficas e cronograma de atividades. O projeto do candidato deverá estar alinhado com “Projeto Internacional de Nutrição e Sustentabilidade” do PPGN/UFRJ, em pelos menos um dos seguintes temas: a) **consumo alimentar, requerimentos nutricionais e saúde da criança e adolescente;** b) **doenças crônicas, alimentação contemporânea e novas abordagens terapêuticas;** c) **dieta do brasileiro e mudanças climáticas;** d) **proteínas de plantas na alimentação humana.** O tema escolhido pelo candidato deverá estar claramente identificado e justificado no projeto.

3. DAS VAGAS

3.1. Será disponibilizada uma (1) bolsa, com duração de 12 meses, não renovável e sem possibilidade de substituição do bolsista.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. ELEGIBILIDADE DOS SUPERVISORES: Ser credenciado no corpo de docentes permanentes do PPGN.

4.2. ELEGIBILIDADE DO CANDIDATO

4.2.1. Possuir Título de Doutor em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES.

4.2.2. Deverá ter obrigatoriamente publicado artigo vinculado ao curso Mestrado.

4.2.3. Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza, no momento da implementação da bolsa.

4.2.4. Ter obtido o título de doutor há, no máximo, 5 (cinco) anos, quando da implementação da bolsa, estando de posse do seu diploma. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá possuir o reconhecimento de validação, conforme dispositivo legal.

4.2.5. Dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades do projeto.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção será realizada a partir da análise do Currículo Lattes e do projeto de pesquisa proposto pelo candidato.

5.2. O CV Lattes será avaliado quanto à produção científica de artigos em periódicos, considerando o QUALIS CAPES dos periódicos para o ano de 2016, na área de Nutrição. Em caso de periódicos ainda não classificados na área de Nutrição (sem QUALIS) será utilizado o valor do fator de impacto JCR e considerado os pontos de corte conforme quadro abaixo. Não serão pontuados os periódicos sem QUALIS na área de Nutrição e sem JCR.

Qualis	Fator de impacto (FI JCR)**
A1	≥ 4,067
A2	2,952-4,066
B1	1,841-2,951
B2	0,827-1,840
B3	0,001-0,826
B4	Scielo ou Pubmed
B5	Outras bases

**Fator de impacto absoluto do *Journal Citation Reports* da base de dados *International Scientific Index da Web of Science Thomson Reuters*.

[https://jcr-](https://jcr-clarivate.ez29.periodicos.capes.gov.br/JCRLandingPageAction.action?wsid=5CEBaeHzhZuMvw8i3WV&Init=Yes&SrcApp=IC2LS&SID=J2-OMIEFIWaxx0xxoabx2B7JpJS0HRAxxbSMAvUT-18x2diS8J6ezjRE8Va0lgrsEC0Ox3Dx3DxxZsXlzXx2BdEAZFx2BoTKgHweAx3Dx3D-WwpRYkX4Gz8e7T4uNl5SUQx3Dx3D-wBEjImx2B0mykql8H4kstFLwx3Dx3D)

[clarivate.ez29.periodicos.capes.gov.br/JCRLandingPageAction.action?wsid=5CEBaeHzhZuMvw8i3WV&Init=Yes&SrcApp=IC2LS&SID=J2-OMIEFIWaxx0xxoabx2B7JpJS0HRAxxbSMAvUT-18x2diS8J6ezjRE8Va0lgrsEC0Ox3Dx3DxxZsXlzXx2BdEAZFx2BoTKgHweAx3Dx3D-WwpRYkX4Gz8e7T4uNl5SUQx3Dx3D-wBEjImx2B0mykql8H4kstFLwx3Dx3D](https://jcr-clarivate.ez29.periodicos.capes.gov.br/JCRLandingPageAction.action?wsid=5CEBaeHzhZuMvw8i3WV&Init=Yes&SrcApp=IC2LS&SID=J2-OMIEFIWaxx0xxoabx2B7JpJS0HRAxxbSMAvUT-18x2diS8J6ezjRE8Va0lgrsEC0Ox3Dx3DxxZsXlzXx2BdEAZFx2BoTKgHweAx3Dx3D-WwpRYkX4Gz8e7T4uNl5SUQx3Dx3D-wBEjImx2B0mykql8H4kstFLwx3Dx3D)

Os CV Lattes serão avaliados conforme ordem de autoria e QUALIS CAPES, de acordo com o quadro abaixo:

Artigos em periódicos A1 e A2	1º autor	5 pontos
	Não 1º autor	2,5 pontos
Artigos em periódicos B1 e B2	1º autor	3 pontos
	Não 1º autor	1,5 ponto
Artigos em periódicos B3, B4 e B5 (máximo de um artigo)	1º autor	1 ponto
	Não 1º autor	0,5 ponto

- 5.3. A pontuação máxima do CV Lattes será de 20 pontos.
- 5.4. O projeto de pesquisa será avaliado por pesquisadores internos e/ou externos que sejam bolsistas de produtividade do CNPq. O projeto deverá ter nota mínima igual ou maior que 7,0 (sete) para o candidato ser aprovado no processo seletivo.
- 5.5. A pontuação do CV Lattes será somada à nota do projeto obtendo-se o score do candidato. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de score alcançado.
- 5.6. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate: 1º Número de artigos em periódicos classificados como A1/A2 como primeiro autor; 2º Supervisor que nunca tenha sido contemplado com bolsa de pósdoc pelo PPGN; 3º Produção Científica do Supervisor.
- 5.7. O resultado final do processo seletivo será afixado no quadro de avisos da Secretaria do PPGN e divulgado no site do PPGN no dia 30/08/2019 até às 16h.

6. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO SELECIONADO

- 6.1. O candidato selecionado deverá desenvolver atividades de pesquisa referente ao projeto de pesquisa aprovado durante a etapa de seleção;
- 6.2. Ministrar disciplina optativa e realizar evento (workshop, palestra, mini-curso, etc.) de interesse da Comissão Deliberativa do PPGN;
- 6.3. Orientar ou co-orientar alunos de cursos de graduação vinculados ao PPGN;
- 6.4. Co-orientar discentes regularmente matriculados no PPGN;
- 6.5. Divulgar os resultados da pesquisa em revistas internacionais com QUALIS entre A1–A2 na área de Nutrição da CAPES, juntamente com discentes do Programa e seu supervisor;
- 6.6. Ter dedicação exclusiva à bolsa com regime de trabalho 40 (quarenta) horas semanais;
- 6.7. Encaminhar relatório final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da bolsa.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A indicação da bolsa depende da concordância, por parte do candidato, às normas estabelecidas na Portaria CAPES Nº086, de 03 de julho de 2013 e assinatura de Termo de Compromisso.
- 7.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;
- 7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ouvida, sempre que possível, a Procuradoria Jurídica da UFRJ.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2020



Profa. Anna Paola Trindade Rocha Pierucci
Coordenadora do PPGN